COMPRA REGULAMENTO FFM 3722/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9386/2026
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 30 de outubro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **SOB DEMANDA,** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **"MEDICAMENTOS"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de MEDICAMENTOS.

1.1.1. Instituto contratante: INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. Local de entrega: AV DR ARNALDO 251 2º SUBSOLO

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 3 (três) **meses, a contar da data do** pedido de compra;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.3. entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.5. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.

i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.1.3 – Habilitação Técnica

a) Registro ANVISA dos medicamentos.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;

b) Razão social completa;

c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço [unitário] para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **__/11/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails daiane.rangel@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3722/2026 Compra Regulamento FFM

ou

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
"CONFIDENCIAL - 3722/2026 Compra Regulamento FFM"

ou

c) Por meio da plataforma Bionexo (www.bionexo.com.br), ID nº _____.

5.2. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios "A" ou "B".

5.3. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.4. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor [por item], em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou

b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

6.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

7.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência do Governo Federal;

b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

c) Cadin Estadual.

7.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP.

7.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e

c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: daiane.rangel@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

DAIANE RANGEL
COMPRADOR

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3722/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9386/2026

1 – Quantidades informadas referem-se aos consumos trimestrais;
2 – As quantidades previstas no Edital poderão ser adequadas para "menor", devido às apresentações nas embalagens informadas pela empresa ganhadora.
3 – As entregas serão de acordo com as necessidades do ICESP;
4 – Validade mínima da proposta 30 dias;
5 – O prazo de validade de 90 dias do pedido de compra deverá ser cumprido, respeitando o prazo de entrega informado na proposta;
6 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
7 – Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos (informado em proposta comercial/programação de entrega), objeto desta compra não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
8 – O produto cotado deverá possuir validade mínima de 12 meses no ato de sua entrega, exceto medicamentos manipulados que deverão seguir a legislação vigente;
9– CONDIÇÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 60 DIAS.

10– Cotação disponível via plataforma **Bionexo, ID :**_____

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	89457	METADONA 5MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	48.000
2	4319	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	133.000
3	89152	BRIGATINIBE 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	700
4	89146	BRIGATINIBE 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	84
5	56845	NITAZOXANIDA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	26
6	64728	SOLUCAO ANTICOAGULANTE PARA AFERESE (ACD) BOLSA 800ML	BLS	2.128
7	706	METRONIDAZOL 0,5% (5MG/ML) BOLSA/FRASCO 100ML	BLS	6.724
8	26575	VINCRISTINA 1MG (1MG/ML) FRASCO AMPOLA 1ML	FA	1.160
9	55413	IFOSFAMIDA 1000MG FRASCO AMPOLA	FA	2.231
10	60705	LUGOL 50MG/ML SOLUCAO ORAL/TOPICA FRASCO 15ML	FR	191
11	84757	morfina 60MG LIBERACAO PROLONGADA capsula	CAP	2.459
12	51240	vitamina B6 50MG CAPSULA	CAP	3.301

13	187	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML (BICARBONATO 1MEQ/ML E SODIO 1MEQ/ML) FRASCO 250ML	FR	5.334
14	51412	EMBUCRILATO 0,5G AMPOLA 0,5ML	AMP	13
15	52269	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	575
16	65207	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.117
17	62348	MACROGOL 13,125G BICARBONATO DE SODIO 0,177G CLORETO DE SODIO 0,350G CLORETO DE POTASSIO 0,046G ENV 14G	ENV	7.751
18	5870	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSAO AEROSSOL INALATORIA (ORAL) FRASCO 200 DOSES	FR	2.292
19	19961	ROPIVACAÍNA 7,5MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	FA	1.490
20	51304	LEVODOPA 200MG E BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	340
21	51313	NEOMICINA 1% CREME BISNAGA 30G	BIS	476
22	36071	BICARBONATO DE SODIO 500MG CAPSULA	CAP	70.309
23	35522	POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO AMPOLA	FA	1.909
24	64829	PROPANTELINA 10MG/G GEL SACHE 1G	SAC	5.158
25	1525	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (1MG/GOTA) SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FR	25
26	6261	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	191
27	61127	CLOREXIDINA 0,12% COM FLUOR ENXAGUATORIO BUCAL SEM ALCOOL FRASCO PUMP 1L	FR	204
28	1434	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	12.223
29	6351	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	86.994
30	9841	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSAO NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	264
31	759	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA/FRASCO 100ML	BLS	825
32	1309	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	17.253
33	1406	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	3.270

34	3369	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	1.883
35	431	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	470
36	73424	FLUORURACILA 1000MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	FA	1.468
37	874	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	106
38	9340	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BLS	275
39	82022	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BISNAGA 10G	BIS	7
40	1689	INDOMETACINA 100MG SUPOSITORIO	SUP	14
41	75550	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML E TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	110
42	55314	DAUNORRUBICINA 20MG FRASCO AMPOLA	FA	306
43	584	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 150ML	FR	32
44	1458	TROPICAMIDA 1% (10MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	FR	18
45	6051	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	43
46	27352	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	104
47	51159	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	127

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO OCTAVIO FRIAS DE OLIVEIRA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3722/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 9386/2026

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	METADONA 5MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	48.000	**R$**
2	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	133.000	**R$**
3	BRIGATINIBE 180MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	700	**R$**
4	BRIGATINIBE 90MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	84	**R$**
5	NITAZOXANIDA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	26	**R$**
6	SOLUCAO ANTICOAGULANTE PARA AFERESE (ACD) BOLSA 800ML	BLS	2.128	**R$**
7	METRONIDAZOL 0,5% (5MG/ML) BOLSA/FRASCO 100ML	BLS	6.724	**R$**
8	VINCRISTINA 1MG (1MG/ML) FRASCO AMPOLA 1ML	FA	1.160	**R$**
9	IFOSFAMIDA 1000MG FRASCO AMPOLA	FA	2.231	**R$**
10	LUGOL 50MG/ML SOLUCAO ORAL/TOPICA FRASCO 15ML	FR	191	**R$**

11	MORFINA 60MG LIBERACAO PROLONGADA capsula	CAP	2.459	**R$**
12	VITAMINA B6 50MG CAPSULA	CAP	3.301	**R$**
13	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML (BICARBONATO 1MEQ/ML E SODIO 1MEQ/ML) FRASCO 250ML	FR	5.334	**R$**
14	EMBUCRILATO 0,5G AMPOLA 0,5ML	AMP	13	**R$**
15	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	575	**R$**
16	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	1.117	**R$**
17	MACROGOL 13,125G BICARBONATO DE SODIO 0,177G CLORETO DE SODIO 0,350G CLORETO DE POTASSIO 0,046G ENV 14G	ENV	7.751	**R$**
18	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSAO AEROSSOL INALATORIA (ORAL) FRASCO 200 DOSES	FR	2.292	**R$**
19	ROPIVACAINA 7,5MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	FA	1.490	**R$**
20	LEVODOPA 200MG E BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	340	**R$**
21	NEOMICINA 1% CREME BISNAGA 30G	BIS	476	**R$**

22	BICARBONATO DE SODIO 500MG CAPSULA	CAP	70.309	**R$**
23	POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO AMPOLA	FA	1.909	**R$**
24	PROPANTELINA 10MG/G GEL SACHE 1G	SAC	5.158	**R$**
25	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (1MG/GOTA) SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FR	25	**R$**
26	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	191	**R$**
27	CLOREXIDINA 0,12% COM FLUOR ENXAGUATORIO BUCAL SEM ALCOOL FRASCO PUMP 1L	FR	204	**R$**
28	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	12.223	**R$**
29	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	86.994	**R$**
30	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSAO NASAL FRASCO 120 DOSES	FR	264	**R$**
31	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA/FRASCO 100ML	BLS	825	**R$**
32	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	17.253	**R$**
33	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO SIMPLES	COMP	3.270	**R$**
34	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	CAP	1.883	**R$**

35	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	470	**R$**
36	FLUORURACILA 1000MG (50MG/ML) FRASCO AMPOLA 20ML	FA	1.468	**R$**
37	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	106	**R$**
38	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BLS	275	**R$**
39	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFTALMICO BISNAGA 10G	BIS	7	**R$**
40	INDOMETACINA 100MG SUPOSITORIO	SUP	14	**R$**
41	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML E TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	110	**R$**
42	DAUNORRUBICINA 20MG FRASCO AMPOLA	FA	306	**R$**
43	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 150ML	FR	32	**R$**
44	TROPICAMIDA 1% (10MG/ML) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	FR	18	**R$**
45	PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	43	**R$**
46	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	104	**R$**
47	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	127	**R$**
Valor total				**R$**

- Valor unitário por extenso: [preencher]

- Condição de pagamento: [preencher]

- Prazo de entrega: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 30 (trinta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente